PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA	1
EDITAIS DO EXECUTIVO	1

PORTARIA Nº 201/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. STELLA TAVARES CARVALHAL, inscrito no CPF012.579 sob o nº 012.579.452-54, do Cargo em Comissão de Procuradora Jurídica do Município de Turiaçu.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Dê-se ciência,
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de outubro de 2021.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2021 - SECULT
Edital de Seleção Pública de Espaços das Culturas Populares: Aldir Blanc.

O Município de Turiaçu/MA, aqui representado pelo Secretário Municipal de Cultura (SECULT) estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública de Espaços das Culturas Populares em atendimento a Lei Aldir Blanc, Lei 8.666/96 e a Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição. Este edital se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Espaços Culturais, Grupos sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural, praticantes das diversas expressões culturais populares no município.

1)DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A cultura é um dos principais pilares no que diz respeito a continuidade da história de um povo. Ela se faz presente de diversas formas e define nossa própria identidade enquanto sociedade. Tendo como ponto de partida esta premissa, pode-se refletir um pouco mais acerca do conceito de cultura popular, já que a mesma se difunde dentro do que é tradicional e o que é moderno, a partir dos meios por onde o processo de inserção e transformação social se dá, possibilitando ruptura de paradigmas e assimilação do que é novo sem perder sua essência.

Tendo em vista e sempre em relevância a multiplicidade comportamental, o leque de práticas sociais, bem como a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

estrutura da diversidade cultural em nosso país, este edital almeja a oportunidade de atuar na cultura popular local, trazendo meios para fomentar e incentivar o desenvolvimento da mesma, possibilitando a manutenção dinâmica das identidades culturais do nosso município; retomada das populares atividades práticas em difusão das expressões culturais, e também o reconhecimento, visibilidade e valoração dos espaços culturais tradicionais turienses e daqueles que os representam; manutenção da cultura regional não só fisicamente, mas dentro da história de cada um que compõe a sociedade turiense, tendo como proposta uma interação genuína entre o popular e o erudito, o tradicional e o moderno das manifestações culturais da região.

Assim, parte-se do desejo de construir novas identidades a ação de ajudar a preservação do legado cultural, onde a cultura continua tendo como sua característica central não só o que é tido como tradicional, realizando-se uma busca por sua preservação, mas também a tentativa de acompanhar as mudanças nas trajetórias tomadas pela sociedade, criando novas perspectivas que se traduzem das mais diferentes formas, por meio da língua, escrita, música, costumes, artesanato, festas, festejos, ritmos e diversas formas de se expressar, desde que aspergidas pela coletividade social.

2) DA JUSTIFICATIVA

Estamos vivenciando uma difícil realidade pandêmica que atinge a todos, em decorrência do novo Corona vírus (COVID-19), situação que levou os governos de todos os cantos a limitar a liberdade de locomoção, a interação social e a promoção de atividades de comércio, bem como da realização de eventos com público. Tal situação também abrange o município de Turiaçu/MA, que tem seus artistas, agentes culturais, e espaços artísticos e culturais, impedidos de continuarem suas atividades, acarretando um déficit na manutenção destas e, sobretudo, na subsistência particular desse público.

Para tanto, a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 e também a lei 14.150 de 12 de maio de 2021) foi aprovada no intuito de auxiliar aqueles que tem a cultura como fonte de renda. Ela prevê a aplicação de recursos diretos da União em socorro emergencial para os trabalhadores da cultura e espaços culturais durante o período pandêmico.

Tendo em mente as medidas de controle e contingenciamento de riscos à saúde pública, de acordo com o Decreto nº 35.660 de 16 de março, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a lei citada anteriormente, este edital se justifica como meio de possibilidade a continuação dos trabalhos culturais fomentadas pelo município Turiaçu/MA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo.

Contudo, o presente edital se molda como ferramenta importante no alicerçar dos ideais que gerem a administração pública, atendendo a todos os profissionais do setor cultural que se encaixem nos requisitos aqui presentes, de modo a serem selecionados por comissão competente.

3) DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os Recursos foram estabelecidos por metas do Plano de Ação do Município, conforme o Art. 2º - Inciso II, da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº028/2021, com o montante especifico no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) para custeio de Edital de Seleção Pública através de Espaços das Culturas Populares que serão transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

4. DO OBJETIVO

4.1 O edital contará com recursos na ordem de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para as premiações oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 e a 14.150 /2021 que garante subsídio emergencial aos espaços culturais perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

4.2 Este edital objetiva reconhecimento e subsídio aos espaços culturais (pessoa física ou jurídica), sem fins lucrativos e por empresas com natureza ou finalidade cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por conta da pandemia do Covid-19.

4.3 Serão avaliadas as iniciativas voltadas à cultura popular tradicional, de acordo com as seguintes competências:

I - Tempo de atuação no município;
II - Tipo de público que atinge com suas atividades culturais;
III - Quantidade de pessoas atendidas ao ano;
IV - Origem da receita utilizada para a manutenção das suas atividades;
V - Tipo de atendimento, a título gratuito ou oneroso;
VI - Tradicionalidade e/ou importância para a cultura local;
VII - Benefícios trazidos para a comunidade por meio das ações realizadas no espaço;
VIII - Participação na promoção da cultura no município em conjunto com os órgãos públicos.
IX - Proposta de contrapartida

4.4 O presente Edital objetiva fomentar produções Artísticas e Culturais que serão apresentadas na Semana de Arte e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Cultura Turiense.
4.5 Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público as propostas culturais de artistas, residentes no município;
4.6 Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
4.7 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
4.8 Aproximar os artistas da cidade, ao público local;
4.9 Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

5. DOS PROPONENTES
5.1 Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
a. Coletivos Culturais representados por Pessoa Física maior de 18 anos, turiense, ou radicado no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
b. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que teve suas atividades suspensas devido ao Covid-19 e ser sediada no município de Turiaçu/MA, sendo legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
5.2 Não poderão se inscrever:
a. Integrantes do comitê gestor da lei no município.
b. Titulares de cargos efetivos, e contratado municipal, salvo para as pessoas físicas que vão fazer a inscrição para o coletivo, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do objeto do presente Edital.
c. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou municipal.
6)DAS DEFINIÇÕES
6.1 Para fins deste edital entende-se como espaço artístico e cultural, microempresa e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social .No entanto ,só poderão se inscrever os cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até a data do dia 22/10/2021.
7)DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
7.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
7.2 No caso de mais de uma inscrição do mesmo CPF, será válida apenas a última inscrição cadastrada.
7.3 No Momento de inscrição, haverá anexo específico onde o proponente deverá declarar devidamente se houve interrupção de suas atividades devido ao COVID -19. (Anexo 4)
7.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
7.5 A entrega de toda documentação indicada efetua a inscrição.
7.6 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital e nas demais disposições legais.
7.7 O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta Secretaria.
7.8 Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, observando sempre o quantitativo do recurso disponível e previamente planejado.
7.9 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, inabilita diretamente o interessado.
7.10 A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado.
7.11.1 Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ou poupanças ativas.
7.11.2 Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
7.12 Todos os documentos pessoais para inscrição deverão ser entregue a fotocópia com o documento originaL para o Comitê Gestor da lei, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
7.13 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

7.14 A aplicação dos itens acima se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de “sites” eletrônicos.
7.15 A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.
8. DA SELEÇÃO
8.1: O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, composto por Carlos Felipe Pereira do Nascimento; Vitor Borges de Conde Júnior; Nerivaldo Leite Pereira; Marco Antônio de Oliveira representantes da Secretaria municipal de Cultura, Suelenilson de Oliveira Martins representante do Conselho Municipal de Cultura, Jocilene Roxo Ferreira representante do Setor Jurídico Municipal, Igor Patrick Marques Moraes representante da Contadoria Municipal, Charleandro Pimentel de Assis representante da Assistência Social Municipal, Rondelson Robson representante da Secretaria Municipal de Turismo, José Augusto Roxo Martins e Jedison da Silva Rios representantes dos Profissionais e Representantes da Sociedade Civil Organizada, garantindo assim representatividade da diversidade étnica, racial, cultural do Município de Turiaçu/Ma, terá a função de examinar e selecionar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Cadastro Municipal de Cultura.

8.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

8.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:
Os critérios para seleção serão utilizados conforme disposto no item 4.3 deste edital, que são:
a. Item I, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará o tempo de atuação, visando verificar se há uma jornada consolidada frente a história cultural do município e por conseguinte da própria população.
b. Item II, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará qual o nível de abrangência e difusão cultural das ações do espaço cultural, por meio da faixa etária de seu público, tendo em vista que a própria cultura se mantém viva pela sua continuidade ao decorrer do tempo e dos indivíduos que a prática.
c. Item III, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará por meio de informações numéricas, a quantidade de pessoas atendidas pelas ações executadas nos espaços culturais, levando em conta que tal informação pode mostrar uma maior ou menor necessidade de recursos para a manutenção do local em análise.
d. Item IV, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará de onde vem a verba utilizada para a continuidade das atividades dos espaços culturais, bem como se estas provêm dos recursos dos próprios integrantes.
e. Item V, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará a respeito da gratuidade dos serviços ofertados pelos espaços culturais, uma vez que é mais difícil manter-se em funcionamento quando não se angaria fundos ao logo do tempo por meio de suas apresentações.
f. Item VI, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará a tradicionalidade e/ou importância do espaço cultural, por meio das atividades culturais praticadas, sem, portanto, desconsiderar a importância das atividades culturais contemporâneas, porém, na dosagem dessa análise, em decorrência da limitação dos recursos, sempre observar o aspecto tradicional em detrimento do contemporâneo, visto sua historicidade cultural, bem como pertença do patrimônio imaterial à construção das raízes formadoras do povo turiense.
g. Item VII, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará acerca dos benefícios que as atividades dos espaços culturais trazem para a comunidade municipal, bem como seus níveis de relevância e engajamento.
h. Item VIII, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará o quão importante tem sido, nos anos que precedem a pandemia, a participação do espaço cultural na promoção da cultura em parceria com órgãos públicos municipais.
i. Item IX, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará a proposta de contrapartida ao subsidio, lançada pelos espaços culturais em conformidade com o Art. 9º da Lei 14.017 Aldir Blanc, e com o decreto 28/2021 que regulamenta a lei Aldir Blanc no município de Turiaçu/MA.
8.4 O resultado da seleção será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura nas redes sociais, prefeitura e no site do município de Turiaçu -MA, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionados contemplados.
9. DA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
9.1 A pontuação em relação aos critérios são estes a seguir:

GRAU	**PONTUAÇÃO**
PLENO DE ATENDIMENTO AO CRITÉRIO	10
PLENO DE ATENDIMENTO À PROPOSTA	20
SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO	05
INSATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO	01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

NÃO ATENDIMENTO DO CRITÉRIO	00

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
I - TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO		
II - TIPO DE PÚBLICO QUE ATINGE COM SUAS ATIVIDADES CULTURAIS;		
III - QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS AO ANO;		
IV - ORIGEM DA RECEITA UTILIZADA PARA A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES;		
V - TIPO DE ATENDIMENTO, A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO;		
VI - TRADICIONALIDADE E/OU IMPORTÂNCIA PARA A CULTURA LOCAL;		
VII - BENEFÍCIOS TRAZIDOS PARA A COMUNIDADE POR MEIO DAS AÇÕES REALIZADAS NO ESPAÇO;		
VIII - PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS.		
IX - PROPOSTA DE CONTRA PARTIDA		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PONTUAÇÃO CRITÉRIOS GERAIS	100
PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.2. O critério de desempate será decidido pelo tempo de atuação.
10. DAS INSCRIÇÕES
10.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
10.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a. ANEXO I - Formulário de Inscrição (obrigatório);
b. ANEXO II - Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
c. ANEXO III - Modelo de Carta de anuência (obrigatório);
d. ANEXO IV - Declaração de paralização de atividades devido ao COVID-19 (obrigatório);
e. ANEXO V - CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);
f. ANEXO VI - Informações sobre o uso do recurso(obrigatório);
g. ANEXO VII - Pedido de reanálise de resultado
h. ANEXO VIII - Modelo de proposta (obrigatório);
10.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em apenas uma das categorias que se enquadrar.
10.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
10.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 7, inabilita diretamente o interessado.
10.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta secretaria.
10.7. Só poderão se inscrever maiores de 18 anos.
10.8. NÃO PODERÃO SE INSCREVER: Integrantes da Comissão de Licitação da prefeitura, Titulares de cargos efetivos municipal, estadual e federal, comissionados e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, do Comitê Gestor do Recurso Emergencial, Funcionários públicos contratados da prefeitura de Turiaçu.
11) DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
11.1 As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 27 de outubro a 08 de novembro de 2021 exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Turiaçu/MA, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, nº143, Bairro Centro(Prédio da câmara municipal), Turiaçu/MA, em dias e horários de expediente, qual seja, de segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 12h e das 14h às 17 horas, só serão aceitas as inscrições até as 16:59 do dia 8 de novembro de 2021.
11.2 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
11.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
11.4 As informações prestadas, assim como a documentação entregue em envelope, são de inteira responsabilidade do interessado.
11.5 Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original com cópia colorida, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.
12 DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL)
12.1 São documentos exigidos para a inscrição neste edital por pessoa física (representante de coletivo cultural):
I - Formulário de inscrição; (anexo 1)
II - Cópia do RG e CPF do proponente;
III - Comprovante de residência do proponente emitido há, no mínimo, 24 meses;
IV - Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
V - Portfólio atualizado contendo no mínimo 5 fotos, com os seguintes tópicos:
a. Histórico: informações sobre a trajetória do espaço/grupo e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;
b. Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) espaço/grupo, tais como: cartazes," folders ", fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornais, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística, imagens do espaço/grupo em ensaios e/ou apresentações;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

c. Proposta de contrapartida anexo 8 (obrigatório). A proposta necessariamente deve conter:
I) A descrição da manifestação;
II) Indicação dos seus elementos característicos;
III) Resumo do que será apresentado.
VI - Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe. Em se tratando de representante de espaço coletivo sem CNPJ, deve-se apresentar declaração de reconhecimento cultural cedida pela Prefeitura, por meio da secretaria de Cultura aos espaços tradicionais, para compor quadro de documentos que legitimam atuação no município, no caso o mérito cultural emitido pela secretaria de Turiaçu.
VII - EXTRATO DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito, nome completo do favorecido. Fazendo-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil, devendo a conta bancária estar ativa;
VIII - Declaração sobre o fornecimento de informações acerca do uso do recurso. (Anexo 06)
IX - Declaração de autorização do uso de imagem (Anexo 02)
X- Declaração de paralização das atividades devido ao COVID -19. (Anexo 04)
XI - Caso o espaço seja composto não só pelo seu representante, Carta de anuência de grupo cultural (sem CNPJ) indicando o (a) o representante legal. (Anexo 03)
XII- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional (na SECULT-INTERNET).
XII- Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do convocado (PREFEITURA).
13. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA
13.1 São documentos exigidos para a inscrição neste edital por pessoa jurídica:
I - Formulário de inscrição; (anexo 01)
II - RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
III - Comprovante de residência do proponente emitido há, no mínimo, 24 meses;
IV - Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside em Turiaçu/MA atualmente;
V - Portfólio atualizado com os seguintes tópicos:
a. Histórico: informações sobre a trajetória do espaço/grupo, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;
b. Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) espaço/grupo, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornais, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística, imagens do espaço/grupo em ensaios e/ou apresentações;
c. Proposta de contrapartida ao subsídio(ANEXO 8- obrigatório)
I) A descrição da manifestação
II) Indicação dos seus elementos característicos;
III) Resumo do que será apresentado
VI - Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
VII - Estatuto, ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada da ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
VIII - Caso o espaço seja composto não só pelo seu representante, Carta de anuência de grupo cultural indicando o (a) o representante legal. (Anexo 03)
IX - Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);
X - EXTRATO DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido. Fazendo-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil, bem como exige-se que a conta bancária esteja ativa;
XI - Declaração sobre o fornecimento de informações sobre o uso do recurso. (Anexo 06)
XII - Declaração de autorização do uso de imagem (Anexo 02).
XIII- Declaração de paralização das atividades devido ao COVID -19. (Anexo 04)
14. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

14.1 A análise da documentação referente a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.
14.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da Lei 14.017 e a lei 14.150/2021 Aldir Blanc, designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, do setor Jurídico do município, da Contadoria municipal, da Assistência Social do município, do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, e dos profissionais e artistas culturais, integrantes da sociedade civil, nomeados por meio da Portaria nº 194/2021, pelo Prefeito Municipal.
14.3 É facultado ao Comitê Gestor da lei promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
14.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas ao espaço/grupo abrangido por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei, observando sempre a disponibilidade do recurso destinado.
14.5 Não cabe recurso nesta fase do edital.
14.6 A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.
15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
15.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Comitê Gestor da lei, designados por portaria específica para este fim, pelo Prefeito Municipal.
15.2 O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
15.3 os profissionais habilitados neste Edital serão avaliados por critérios de atuação no município.
15.4 A comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
15.5 Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do Edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.
15.6 Não cabe recurso nesta fase do Edital.
16. DO RESULTADO
16.1 O aviso do resultado final será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Turiaçu, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu/MA, na rádio comunitária e nas redes sociais.
16.2 O espaço cultural, no prazo de até 24 horas pós divulgação do resultado, poderá contestar junto ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial seu resultado, o fazendo por escrito e devidamente fundamentada a razão por qual discorda, bem como demonstrando o enquadramento no nivelamento que julgar devido. Facultado ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial exigir novos documentos para melhor proceder a reanálise que se dará num prazo máximo de 24 horas. (anexo 7)
16.3 A reanálise de que trata o item anterior considerará sempre a disponibilidade de recurso e os planejamentos dispostos no Plano de Ação e na Plataforma +Brasil.
16.4 Em virtude do caráter emergencial do subsídio, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial ficará obrigado a proceder reanálise uma única vez, não ficando prejudicado os direitos existentes em outras legislações nacionais.
16.5 No pedido de reanálise, é vedado ao espaço cultural contestante exigir rediscussão de resultado alheio, sob pena de ter, de prontidão, indeferida sua reanálise por interferir em direito de outrem.
17. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
17.1 As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes níveis e forma:
a. Nível 1. 06 (seis) prêmios de R$ 9.000,00 (nove mil reais) em uma única parcela;
17.2 Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.
17.3 A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
17.4 As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.
17.5 Os recursos para premiação decorrem da dotação da Lei 14.017/2020 e da 14.150/2021, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.
17.6 A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
17.7 A Secretaria de Cultura, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
17.8 Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do subsídio proposto.
17.9 As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada no ato da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de homologação do resultado e apresentação da respectiva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Nota Fiscal.
17.10 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
17.11 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.
18.DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO
18.1 A comprovação de execução fica condicionada a participação na Semana de Arte e Cultura Turiense(SEMACULT) a ser realizada por esta Secretaria Municipal de Cultura para apresentar os selecionados.
19. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO
19.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a. Executar a contrapartida do objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
b. Zelar pela boa e completa execução da contrapartida;
c. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
d. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
e. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
f. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;
g. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do município, em especial, da Secretaria de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução da contrapartida do objeto.
20. OBRIGAÇÕES DA SECULT.
20.1 O Município obriga-se a:
a. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b. Efetuar a premiação na forma e condições ajustadas;
c. Orientar e monitorar os selecionados.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
21.1 O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 31 de dezembro de 2021 a contar da publicação, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
21.2 Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso nas oportunidades e quantidades em que a administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.
22.DAS PENALIDADES
22.1 O não cumprimento das contrapartidas deste Edital implica em penalidades como perda do subsídio, impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SECULT, bem como qualquer tipo de incentivo por parte da mesma, sendo também passível de inserção do CPF/CNPJ nos órgão competentes a inadimplência, como SPC ou SERASA, pelos próximos 2 (dois) anos, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.
22.2 Cada caso será analisado individualmente.
23. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	26 e 27/10/2021
Impugnação ao Edital	28 e 29/10/2021
Análise de recursos	01/11/2021
Resposta e divulgação dos recursos	03/11 /2021
Inscrição das propostas	04 e 05,08 a 12/11/2021
Análise pelo Comitê Gestor	16 a 19/11/2021
Homologação do resultado preliminar.	22/11/2021
Prazo para recursos ao resultado preliminar	23 e 24/11/2021
Análise de recursos	25 e 26/11/2021
Resultado Final	29/11/2021

19.1 A critério da Comissão de Seleção, se houver necessidade, e devidamente justificado por ato público formal, o resultado final poderá ser antecipado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

24. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM
24.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado.
24.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão “on-line”, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT-TURIAÇU, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.
24.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
25.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da lei até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 01(um) dia, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
25.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 A Secretaria Municipal de Cultura - poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular fundamentadamente o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
26.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
26.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
26.4 A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
26.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.
26.6 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem propostas cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
26.7 Os recursos represados neste edital de espaços culturais serão realocados se não houver propostas aprovadas suficientes.
26.8 Os casos omissos serão decididos pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc. Turiaçu/MA, 26 de outubro de 2021.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU

CARLOS FELIPE PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE CULTURA

EDITAL Nº 01/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: ALDIR BLANC.
ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 6.1 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.
QUESTIONÁRIO SOCIOCULTURAL - ESPAÇOS CULTURAIS

ESPAÇOS CULTURAIS:	
Indique o nome da atração cultural apresentada:	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Cidade:	UF:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:		
Página da internet:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( ) Nº:
Atenção: *O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas* ***contas fácil****, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres.*		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RG:		
Declare sua identidade de gênero:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	
CEP:		
DDD / Telefone:	E-MAIL:	

1)Há quanto tempo de atuação o espaço desenvolve as atividades culturais----------
---

2-Qual tipo de público o espaço cultural atinge-

_____

3)Qual a quantidade de pessoas atendidas ao ano-

---

4)Qual a origem da receita utilizada para manutenção de suas atividades-
---

---

5)Qual tipo de atendimento o espaço cultural oferece, gratuito ou oneroso-
---

---

6) Qual a importância que o espaço tem para a cultura local/tradicionalidade-
---

---

7)Quais os benefícios trazidos para a comunidade por meio das ações realizadas no espaço-
---

---

8)Qual a participação do espaço, na promoção da cultura no município em conjunto com os órgãos públicos-
---

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

---
9)Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação-
---

---
10) Em qual local da cidade está localizado o espaço cultural-

---
11) Quais são os principais problemas enfrentados para manter o espaço- Como esses problemas são enfrentados-
---

EDITAL Nº 01/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: ALDIR BLANC.
ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(Local e data) _____, _____/_____/2021.
Eu_____,
RG nº: _____, CPF nº:_____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____UF: _____na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 02, de 11 de Outubro de 2021,Festival Aldir Blanc de Turiaçu - MA, reconheço sob as penas da lei que:
a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 02, de 11 de Outubro de 2021, Festival Aldir Blanc de Turiaçu - MA, zelando pela observância das suas determinações;
b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
c) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

_____
Assinatura

RG_____

EDITAL Nº 01/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: ALDIR BLANC.
ANEXO 3
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

PROPONENTE:_____
PRODUÇÃO ARTÍSTICA:_____TURIAÇU/MA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência a-inscrição ora apresentada para participação no Edital Nº02/2021. Para tanto, indicamos o(a)_____RG: _____ CPF:_____ como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de inscrição perante a Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu - SECULT.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Ainda, o grupo/coletivo esta- ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será- o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados.
NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.
OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADO, SEM PREJUÍZO DAS SANSÇÕES PENAIS, CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS.

MEMBRO 1
NOME: _____
RG:_____CPF:_____
ENDEREC-O: _____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME:_____
RG:_____CPF: _____
ENDEREC-O: _____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3
NOME: _____
RG:_____CPF: _____
ENDEREC-O: _____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
ASSINATURA: _____

_____, _____ de_____ de 2021.

EDITAL Nº 01/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: ALDIR BLANC.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE PARALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DEVIDO AO COVID-19

Eu,_____,
RG nº: _____, CPF nº: _____ residente e domiciliado à _____bairro _____ na cidade de _____UF: _____na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 02, de 26 de outubro de 2021, para premiação de artistas, agentes, fazedores de cultura e manifestações culturais: Aldir Blanc, DECLARO ter tido as atividades ao qual represento, paralisadas durante o ano de 2020 e 2021 em decorrência do COVID-19.

Turiaçu(MA) _____ de_____ de 2021

_____
ASSINATURA

EDITAL Nº 01/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: ALDIR BLANC.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ANEXO 5
CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E REPRESENTANTE DE COLETIVO

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente.	
4	Portfólio	
5	Proposta	
5	Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;	
6	Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copias dos documentos de no mínimo 3 integrantes envolvidos conforme o modelo em anexo.	
7	EXTRATO DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido.	
8	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

_____
ASSINATURA
RG: _____

EDITAL Nº 01/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: ALDIR BLANC.
ANEXO 6

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO
Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital de Seleção Pública para premiação de artistas, agentes, fazedores de cultura e manifestações culturais: Aldir Blanc promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu - MA comprometendo-me a:
Enviar relatório após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital até o dia 15 de dezembro de 2021. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, notas fiscais de compras, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SECULT-TURIAÇU considere pertinente;
Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu - MA, SECULT- de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SECULT no ato da premiação; e
Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Turiaçu(MA) _____ de _____ 2021

_____
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:_____

EDITAL Nº 01/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: ALDIR BLANC.
ANEXO 7

PEDIDO DE REANÁLISE DE RESULTADO

Fazedor de Cultura: _____
Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:
_____
À Comissão Técnica de Avaliação,
Com base no 16.2 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Avaliação pelos motivos abaixo:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que peço reanálise.

Turiaçu(MA) _____ de_____ de 2021

_____
ASSINATURA
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:_____

EDITAL Nº 01/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPAÇOS DAS CULTURAS POPULARES: ALDIR BLANC.

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA - SECULT

1. DADOS DA PROPOSTA
1.1. Título da proposta:
1.2. Linguagem artística predominante:
2. DADOS DO PROPONENTE
2.1. Nome completo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

2.2: Nome artístico:	
3. APRESENTAÇAO DA PROPOSTA (DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA)	
PROJETO	
1.INSCRIÇÃO:	
2.NOME:	
3.RG:	4.Órgão emissor:
5.Data de Nascimento: / /	6.CPF:
7.Assinatura:	
1.INSCRIÇÃO:	
2. Nome:	
3.RG:	4.Órgão emissor:
5.Data de Nascimento: / /	6.CPF:
7.Assinatura:	
1.I9NSCRIÇÃO:	
2. Nome:	
3.RG:	4.Órgão emissor:
5.Data de Nascimento: / /	6.CPF:
7.Assinatura:	
1.INSCRIÇÃO:	
2. Nome:	
3.RG:	4.Órgão emissor:
5.Data de Nascimento: / /	6.CPF:
7.Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
6. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
11.	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
12. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

13. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
14. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
15. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

EDITAL Nº 02/2021 - SECULT - TURIAÇU

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Turiaçu - MA, aqui representado pelo Secretário Municipal de Cultura(SECULT) estabelece e divulga as normas para o Edital de seleção publica, para premiação de artistas, agentes, fazedores de cultura e manifestações culturais para a semana de arte e cultura turiense (SEMACULT) em atendimento a Lei Aldir Blanc Nº14.017/2020, Lei 14.150/2021 e a Lei 8.666/93, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição. Este edital se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural, praticantes das diversas expressões culturais populares no município.

3) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A cultura é um dos principais pilares no que diz respeito a continuidade da história de um povo. Ela se faz presente de diversas formas e define nossa própria identidade enquanto sociedade. Tendo como ponto de partida esta premissa, pode-se refletir um pouco mais acerca do conceito de cultura popular, já que a mesma se difunde dentro do que é tradicional e o que é moderno, a partir dos meios por onde o processo de inserção e transformação social se dá, possibilitando ruptura de paradigmas e assimilação do que é novo sem perder sua essência.

Tendo em vista e sempre em relevância a multiplicidade comportamental, o leque de práticas sociais, bem como a estrutura da diversidade cultural em nosso país, este edital almeja a oportunidade de atuar na cultura popular local, trazendo meios para fomentar e incentivar o desenvolvimento da mesma, possibilitando a manutenção dinâmica das identidades culturais do nosso município; retomada das populares atividades práticas em difusão das expressões culturais, e também o reconhecimento, visibilidade e valoração das culturas tradicionais turiense e daqueles que os representam; manutenção da cultura regional não só fisicamente, mas dentro da história de cada um que compõe a sociedade turiense, tendo como proposta uma interação genuína entre o popular e o erudito, o tradicional e o moderno das manifestações culturais da região.

Assim, parte-se do desejo de construir novas identidades e a ação de ajudar a preservação do legado cultural, onde a cultura continua tendo como sua característica central não só o que é tido como tradicional, realizando-se uma busca por sua preservação, mas também a tentativa de acompanhar as mudanças nas trajetórias tomadas pela sociedade, criando novas perspectivas que se traduzem das mais diferentes formas, por meio da língua, escrita, música, costumes, artesanato, festas, festejos, ritmos e diversas formas de se expressar, desde que aspergidas pela coletividade social.

2) DA JUSTIFICATIVA

Estamos vivenciando uma difícil realidade pandêmica que atinge a todos, em decorrência do novo Corona vírus (COVID-19), situação que levou os governos de todos os cantos a limitar a liberdade de locomoção, a interação social e a promoção de atividades de comércio, bem como da realização de eventos com público. Tal situação também abrange o município de Turiaçu/MA, que tem seus artistas, agentes culturais, espaços artísticos e culturais, impedidos de continuarem suas atividades, acarretando um déficit na manutenção destas e, sobretudo, na subsistência particular desse público.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Para tanto, a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020) e a Lei 14.150/2021 foi aprovada no intuito de auxiliar aqueles que tem a cultura como fonte de renda. Ela prevê a aplicação de recursos diretos da União em socorro emergencial para os trabalhadores da cultura durante o período de pandemia.

Tendo em mente as medidas de controle e contingenciamento de riscos à saúde pública, de acordo com o Decreto nº 35.660 de 16 de março, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a lei citada anteriormente, este edital se justifica como meio de possibilidade a continuação dos trabalhos culturais fomentadas pelo município Turiaçu/MA, por meio da Secretaria de Cultura.

Contudo, o presente edital se molda como ferramenta importante no alicerçar dos ideais que gerem a administração pública, atendendo a todos os profissionais do setor cultural que se encaixem nos requisitos aqui presentes, de modo a serem selecionados por comissão competente.

3) DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os Recursos foram estabelecidos por metas do Plano de Ação do Município, conforme o Art. 2º - Inciso III, da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº028/2021, com o montante especifico no valor de R$ 205.668,31 (duzentos e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) para custeio de edital de seleção pública através de premiação de artistas, agentes, fazedores de cultura e manifestações culturais para a semana de arte e cultura turiense(SEMACULT), que serão distribuídos da seguinte categorias e valores:

CATEGORIAS	**VALOR TOTAL POR CATEGORIA**
TEATRO	R$2.000,00
ARTESANATO	R$ 49.800,00
MÚSICA	R$ 29.400,00
ARTES PLÁSTICAS	R$ 4.800,00
FOTOGRAFIA	R$ 1.800
DOCEIRO(A)	R$ 568,31
COMUNICAÇÃO	R$ 5.400
DANÇAS	R$ 111.900
Total	**R$ 205.668,31**

3.2 - Ficam assim a distribuição do recurso por categoria:

ÁREA/CATEGORIA	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE A SEREM PREMIADOS**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
TRABALHO COM TEATRO	GRUPOS TEATRIAS	02	R$1.000	R$2.000

ÁREA/CATEGORIA	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE A SEREM PREMIADOS**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
TRABALHO ARTESANATO	ARTESÃO	83	R$600,00	R$49.800

ÁREA/CATEGORIA	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE A SEREM PREMIADOS**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
TRABALHO COM A MÚSICA	**MÚSICA**	**49**	**R$600,00**	**R$29.400,00**
	MÚSICO(TOCADOR)	05	R$600,00	R$3.000,00
	CANTORES	14	R$600,00	RR8.400
	DEEJAYS	30	R$600,00	R$18.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ÁREA/CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SEREM PREMIADOS	VALOR	VALOR TOTAL
TRABALHO COM ARTES PLÁSTICAS	**ARTISTA PLÁSTICO E DESIGNER**	**08**	**R$ 600,00**	**R$ 4.800,00**
	ARTISTA PLÁSTICO	06	R$600,00	R$3.600,00
	DESIGNER	02	R$600,00	R$1.200,00

ÁREA/CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SEREM PREMIADOS	VALOR	VALOR TOTAL
TRABALHO COM FOTOGRAFIA	FOTÓGRAFO	03	R$600,00	R$1.800,00

ÁREA/CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SEREM PREMIADOS	VALOR	VALOR TOTAL
TRABALHO COMO DOCEIRO(A)	DOCEIRO(A)	01	R$ 568,31	RS 568,31

ÁREA/CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SEREM PREMIADOS	VALOR	VALOR TOTAL
TRABALHO COM A COMUNICAÇÃO	RADIALISTA LOCUTOR	09	R$ 600,00	R$5.400,00
	RADIALISTA	05	R$ 600,00	RS 3.000,00
	LOCUTOR	04	R$ 600,00	RS 2.400,00

ÁREA/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SEREM PREMIADOS	VALOR	VALOR TOTAL
TRABALHO COM AS DANÇAS	**DANÇAS**	**49**	**------**	**RS 111.900,00**
	TAMBOR DE CRIOULA	04	R$2.000	R$8.000
	TAMBOR DE MINA OU UMBANDA	11	R$2.000	R$22.000
	CARIMBÓ	01	R$4.000	R$4.000
	QUADRILHA PIRATA	03	R$1.500	R$4.500
	QUADRILHA TRADICIONAL OU ESTILIZADA	10	R$3.500	R$35.000
	BUMBA MEU BOI	03	R$3.000	R$9.000
	TRIBO DE ÍNDIO	01	R$ 2.000	R$2.000
	BLOCOS	10	R$1.800	R$18.000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

	ALTERNATIVOSDE CARNAVAL			
	ESCOLA DE SAMBA	02	R$3.500	R$7.000
	COREÓGRAFOS	04	R$600,00	R$2.400

3.2 Os fomentos serão pagos pela Prefeitura Municipal de Turiaçu través de transferências bancárias, creditadas nas contas dos beneficiários.

4. DO OBJETIVO

4.1 O edital contará com recursos na ordem de R$ 205.668,31 (duzentos e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) para as premiações oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 e 14.150/2021, que garante subsídio emergencial aos fazedores de cultura perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

4.2 Este edital objetiva reconhecimento e premiação de subsídio aos fazedores de cultura, pessoas físicas(coletivos) ou jurídicas, sem fins lucrativos e por empresas com natureza ou finalidade cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por conta da pandemia do Covid-19.

4.3 Serão avaliadas as iniciativas voltadas à cultura popular tradicional, de acordo com as seguintes competências:

I - Tempo de atuação no município;

II - Tipo de público que atinge com suas atividades culturais;

III - Quantidade de pessoas atendidas ao ano;

IV - Origem da receita utilizada para a manutenção das suas atividades;

V - Tipo de atendimento, a título gratuito ou oneroso;

VI - Tradicionalidade e/ou importância para a cultura local;

VII - Benefícios trazidos para a comunidade por meio das ações realizadas;

VIII - Participação na promoção da cultura no município em conjunto com os órgãos públicos.

IX - Proposta de contrapartida

4.4 - O presente Edital objetiva fomentar produções Artísticas e Culturais que serão apresentadas na Semana de Arte e Cultura turiense.

4.5 - Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público as propostas culturais de artistas, residentes no município;

4.6 - Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

4.7 - Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

4.8 - Aproximar os artistas da cidade, ao público local;

4.9 - Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

5. DOS PROPONENTES

5.1 Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

a. Fazedores de cultura representados por Pessoa Física maior de 18 anos, turiense, ou radicado no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

b. Pessoa jurídica ou física de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que teve suas atividades suspensas devido ao Covid-19 e ser sediada no município de

Turiaçu/MA, sendo legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

5.2 Não poderão se inscrever:

a. Integrantes do comitê gestor da lei no município.

b. Titulares de cargos efetivos e contratados municipal, salvo para as pessoas físicas que vão fazer a inscrição para o coletivo, comissionados, empregados temporários e terceirizados da secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do objeto do presente Edital.

c. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou municipal.

6) DAS DEFINIÇÕES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

6.1 Para fins deste edital, as seguintes categorias entendem-se por:

TEATRO
O Teatro de Grupo constitui uma categoria de organização e produção teatral em que um núcleo de atores movidos por um mesmo objetivo e ideal realiza um trabalho em continuidade e, estendendo sua atuação a outras áreas, principalmente no que diz respeito à própria concepção do projeto estético e ideológico, o grupo acaba por criar uma linguagem que o identifica.

ARTESANATO
Artesão(ã): Pessoa física que faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que estejam cadastrados na Secretaria de Cultura.

MÚSICA
Poderão participar deste Edital os músicos, cantores(as) populares (tambor de crioula e de bumba meu boi) artista solo, grupos musicais e deejays desde que estejam cadastrados na Secretaria de Cultura.

ARTES PLÁSTICAS
Artes Plásticas: expressão artística que utiliza-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, performance, entre outros, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico desde que estejam cadastrados na Secretaria de Cultura.

DANÇAS
Patrimônio Cultural Imaterial: Destinadas aos Bens Culturais Registrados que possuem título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e inseridos em Turiaçu- Bumba-meu-Boi, Capoeira e Tambor de Crioula desde que estejam cadastrados na Secretaria de Cultura

Culturas Populares: Destinada à multiplicidade de manifestações culturais presentes no território de Turiaçu, como: Tribo de Índio, Dança Portuguesa, Quadrilha, Carimbó, blocos alternativos de carnaval e escolas de samba desde que estejam cadastrados na Secretaria de Cultura
Culturas Tradicionais: Populações tradicionais do território turiense: Comunidade de terreiros (tambor de mina ou umbanda)
Coreógrafos: Indivíduos responsáveis em elaborar movimentos de dança de variados ritmos, responsável pela montagem de coreografias para grupos folclóricos, musicais ou teatros

FOTOGRAFIA
Conjunto fotográfico: Com no mínimo, 10 (dez) fotografias sobre a cultura material e imaterial de Turiaçu apresentadas em catálogo, portfólio no momento da inscrição. Desde que o fotografo sejam cadastrados na Secretaria de Cultura

DOCEIRO(A)
O doceiro profissional é responsável pela preparação, desenvolvimento da receita, produção e finalização de diversos tipos de doces para festas, eventos, vendas em lojas e restaurantes. É um profissional de cozinha específico que trabalha fazendo doces de todos os tipos. Desde que o(a) doceiro(a) sejam cadastrados na Secretaria de Cultura

COMUNICAÇÃO
Entende- si por comunicação a utilização conjunta de elementos visuais e sonoros, que pode ser visto e ouvido ao mesmo tempo. Destacam-se: radialista e locutores. Desde que estejam cadastrados na Secretaria de Cultura de Turiaçu.

6.1 - Poderão fazer parte deste fomento todos aqueles residentes e prestadores de serviços no município de Turiaçu, que se inscreveram no Cadastro Cultural do Município até 22 de outubro de 2021 e tiveram suas inscrições e propostas homologadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

7)DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
7.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

anexos.
7.2 No caso de mais de uma inscrição do mesmo CPF, será válida apenas a última inscrição cadastrada.
7.3 No Momento de inscrição, haverá anexo específico onde o proponente deverá declarar devidamente se houve interrupção de suas atividades devido ao COVID -19. (Anexo 4)
7.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
7.5 A entrega de toda documentação indicada efetua a inscrição.
7.6 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital e nas demais disposições legais.
7.7 O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta Secretaria.
7.8 Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, observando sempre o quantitativo do recurso disponível e previamente planejado.
7.9 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, inabilita diretamente o interessado.
7.10 A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado.
7.11.1 Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ou poupanças ativas.
7.11.2 Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
7.12 Todos os documentos pessoais para inscrição deverão ser entregues a fotocópia com o documento original para o Comitê Gestor da lei, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
7.13 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
7.14 A aplicação dos itens acima se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de “sites” eletrônicos.
7.15 A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.
8. DA SELEÇÃO
8.1: O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, composto por Carlos Felipe Pereira do Nascimento; Vitor Borges de Conde Júnior; Nerivaldo Leite Pereira; Marco Antônio de Oliveira representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Suelenilson de Oliveira Martins representante do Conselho Municipal de Cultura, Jocilene Roxo Ferreira representante do Setor Jurídico Municipal, Igor Patrick Marques Moraes representante da Contadoria Municipal, Charleandro Pimentel de Assis representante da Assistência Social Municipal, Rondelson Robson representante da Secretaria Municipal de Turismo, José Augusto Roxo Martins e Jedison da Silva Rios representantes dos Profissionais da Sociedade Civil Organizada, garantindo assim representatividade da diversidade étnica, racial, cultural do Município de Turiaçu-Ma, terá a função de examinar e selecionar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Cadastro Municipal de Cultura.

8.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

8.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:
Os critérios para seleção serão utilizados conforme disposto no item 4.3 deste edital, que são:
a. Item I, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará o tempo de atuação, visando verificar se há uma jornada consolidada frente a história cultural do município e por conseguinte da própria população.
b. Item II, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará qual o nível de abrangência e difusão cultural das ações do espaço cultural, por meio da faixa etária de seu público, tendo em vista que a própria cultura se mantém viva pela sua continuidade ao decorrer do tempo e dos indivíduos que a prática.
c. Item III, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará por meio de informações numéricas, a quantidade de pessoas atendidas pelas ações executadas nos espaços culturais, levando em conta que tal informação pode mostrar uma maior ou menor necessidade de recursos para a manutenção do local em análise.
d. Item IV, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará de onde vem a verba utilizada para a continuidade das atividades dos espaços culturais, bem como se estas provêm dos recursos dos próprios integrantes.
e. Item V, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará a respeito da gratuidade dos serviços ofertados pelos espaços culturais, uma vez que é mais difícil manter-se em funcionamento quando não se angaria fundos ao logo do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

tempo por meio de suas apresentações.
f. Item VI, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará a tradicionalidade e/ou importância do espaço cultural, por meio das atividades culturais praticadas, sem, portanto, desconsiderar a importância das atividades culturais contemporâneas, porém, na dosagem dessa análise, em decorrência da limitação dos recursos, sempre observar o aspecto tradicional em detrimento do contemporâneo, visto sua historicidade cultural, bem como pertença do patrimônio imaterial à construção das raízes formadoras do povo turiense.
g. Item VII, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará acerca dos benefícios que as atividades dos espaços culturais trazem para a comunidade municipal, bem como seus níveis de relevância e engajamento.
h. Item VIII, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará o quão importante tem sido, nos anos que precedem a pandemia, a participação do espaço cultural na promoção da cultura em parceria com órgãos públicos municipais.
i. Item IX, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Cultura, analisará a proposta de contrapartida ao subsidio, lançada de acordo com a premiação em conformidade com o Art. 2º da Lei 14.017 Aldir Blanc, e com o decreto 28/2021 que regulamenta a lei Aldir Blanc no município de Turiaçu/MA.
8.4 O resultado da seleção será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura nas redes sociais, prefeitura e no site do município de Turiaçu -MA, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionados contemplados.
9. DA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
9.1 A pontuação em relação aos critérios são estes a seguir:

GRAU	**PONTUAÇÃO**
PLENO DE ATENDIMENTO AO CRITÉRIO	10
PLENO DE ATENDIMENTO A PROPOSTA	20
SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO	05
INSATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO DO CRITÉRIO	01
NÃO ATENDIMENTO DO CRITÉRIO	00

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**RESULTADO**
I - TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO		
II - TIPO DE PÚBLICO QUE ATINGE COM SUAS ATIVIDADES CULTURAIS;		
III - QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS AO ANO;		
IV - ORIGEM DA RECEITA UTILIZADA PARA A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES;		
V - TIPO DE ATENDIMENTO, A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO;		
VI - TRADICIONALIDADE E/OU IMPORTÂNCIA PARA A CULTURA LOCAL;		
VII - BENEFÍCIOS TRAZIDOS PARA A COMUNIDADE POR MEIO DAS AÇÕES REALIZADAS NO ESPAÇO;		
VIII - PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO EM CONJUNTO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS.		
IX - PROSPOSTA DE CONTRA PARTIDA		

PONTUAÇÃO CRITÉRIOS GERAIS	100
PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.2. O critério de desempate será decidido pelo tempo de atuação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

10. DAS INSCRIÇÕES
10.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
10.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a. ANEXO I - Formulário de Inscrição (obrigatório);
b. ANEXO II - Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
c. ANEXO III - Modelo de Carta de anuência (obrigatório);
d. ANEXO IV - Declaração de paralização de atividades devido ao COVID-19 (obrigatório);
e. ANEXO V - CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);
f. ANEXO VI - Informações sobre o uso do recurso(obrigatório);
g. ANEXO VII - Pedido de reanalise de resultado
h. ANEXO VIII - Modelo de proposta (obrigatório);
10.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em apenas uma das categorias que se enquadrar.
10.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
10.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 7, inabilita diretamente o interessado.
10.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta secretaria.
10.7. Só poderão se inscrever maiores de 18 anos
10.8. NÃO PODERÃO SE INSCREVER: Integrantes da Comissão de Licitação da prefeitura, Titulares de cargos efetivos municipal, estadual e federal, comissionados e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, do Comitê Gestor do Recurso Emergencial, Funcionários públicos contratados da prefeitura de Turiaçu.
11 .DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
11.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 27 de outubro a 8 de novembro de 2021 no horário de expediente das 8:00 ás 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira exceto feriado, só serão aceitas a inscrição até ás 16:59 do dia 8 de novembro de 2021, exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA localizada na Rua Drº Paulo Ramos, Nº 143, bairro Centro(Prédio da Câmara), Turiaçu - MA;
11.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
11.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
11.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue em envelope, são de inteira responsabilidade do interessado;
11.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original com cópia colorida devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação;

12. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE DE CATEGORIAS: TEATRO, ARTESANATO, MÚSICA, ARTE PLÁSTICA, DANÇA, FOTOGRAFIA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO).
12.1 São documentos exigidos para inscrição neste edital representantes de pessoas físicas por categoria:
I. Formulário de Inscrição (anexo 1)
II. Cópia do RG e CPF do proponente;
III. Comprovante de Residência do proponente emitido, nos últimos 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
IV. Portfólio atualizado contendo no mínimo 5 fotos com os seguintes tópicos;
a. Histórico: informações sobre a trajetória do artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;
b. Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) espaço/grupo/artista, tais como: cartazes, “folders”, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornais, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística, imagens do espaço/grupo em ensaios e/ou apresentações;
c. Proposta (Anexo 8 - obrigatório) A proposta necessariamente deverá conter:
I) a descrição do trabalho artístico
II) indicação dos seus elementos característicos
III) resumo do que será apresentado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

V. Proposta (anexo 8)
VI. Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe (o Mérito Cultural pela Secretaria de Cultura de Turiaçu)
VII. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copias dos documentos de todos os envolvidos conforme o modelo em anexo.(ANEXO 3)
VIII. EXTRATO DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido;
IX. A conta bancária deve estar ativa;
X. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional (Na SECULT - internet);
XI. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado (PREFEITURA);
XII. Declaração de autorização do uso de imagem (anexo 2)
XII. Declaração de paralização das atividades devido ao CONVID 19 (Anexo 4)

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO (REPRESENTANTE DE CATEGORIAS: TEATRO, ARTESANATO, MÚSICA, ARTE PLÁSTICA, DANÇA, FOTOGRAFIA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO).
13.1 São documentos exigidos para a inscrição neste edital por pessoa física e jurídico (representantes de grupo):
I - Formulário de inscrição; (anexo 01)
II - RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
III- Comprovante de residência do proponente no máximo 3 meses que comprove que o profissional reside em Turiaçu atualmente
IV - Comprovante de residência do proponente emitido no mínimo 24 meses que comprove que o profissional reside em Turiaçu atualmente;
V - Portfólio atualizado com os seguintes tópicos:
a. Histórico: informações sobre a trajetória do espaço/grupo e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;
b. Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) espaço/grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornais, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística, imagens do espaço/grupo em ensaios e/ou apresentações;

c. Proposta de contrapartida- ANEXO 8(obrigatório). A proposta necessariamente deverá conter:
I) A descrição da manifestação;
II) Indicação dos seus elementos característicos;
III) Resumo do que será apresentado;

VI - Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
VII - Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada da ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
VIII - Caso o espaço seja composto não só pelo seu representante, Carta de anuência de grupo cultural indicando o (a) o representante legal. (Anexo 30)

IX - Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);
X - EXTRATO DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido. Fazendo-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil, bem como exige-se que a conta bancária esteja ativa;
XI. Declaração sobre o fornecimento de informação do uso do recurso (ANEXO 06)
XII- Declaração de autorização do uso de imagem (Anexo 02).
XIII- Declaração de paralização das atividades devido ao COVID -19. (Anexo 04)
14. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
14.1 A análise da documentação referente a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

14.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da Lei 14.017 Aldir Blanc e a Lei 14.150/2021, designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, do setor Jurídico do município, da Contadoria municipal, da Assistência Social do município, do Conselho
Municipal de Cultura, Turismo, e dos profissionais e artistas culturais, integrantes da sociedade civil, nomeados por meio da Portaria nº 194/2021, pelo Prefeito Municipal.
14.3 É facultado ao Comitê Gestor da lei promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
14.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a categoria abrangida por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei, observando sempre a disponibilidade do recurso destinado.
14.5 Não cabe recurso nesta fase do edital.
14.6 A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.
15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
15.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Comitê Gestor da lei, designados por portaria específica para este fim, pelo Prefeito Municipal.
15.2 O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
15.3 Os profissionais habilitados neste Edital serão avaliados por critérios de atuação no município.
15.4 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
15.5 Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.
15.6 Não cabe recurso nesta fase do edital.
16. DO RESULTADO
16.1 O aviso do resultado final será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Turiaçu, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu/MA, na rádio comunitária e nas redes sociais.
16.2 Os Fazedores de Cultura, no prazo de até 24 horas pós divulgação do resultado, poderá contestar junto ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial seu resultado, o fazendo por escrito e devidamente fundamentada a razão por qual discorda, bem como demonstrando o enquadramento no nivelamento que julgar devido. Facultado ao Comitê Gestor do Recurso

Emergencial exigir novos documentos para melhor proceder a reanálise que se dará num prazo máximo de 24 horas. (anexo 7)
16.3 A reanálise de que trata o item anterior considerará sempre a disponibilidade de recurso e os planejamentos dispostos no Plano de Ação e na Plataforma +Brasil.
16.4 Em virtude do caráter emergencial do subsídio, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial ficará obrigado a proceder reanálise uma única vez, não ficando prejudicado os direitos existentes em outras legislações nacionais.
16.5 No pedido de reanálise, é vedado aos fazedores de cultura contestante exigir rediscussão de resultado alheio, sob pena de ter, de prontidão, indeferida sua reanálise por interferir em direito de outrem.
17. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
17.1 As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes níveis e forma:
a. Nível 1. Premiação em uma única parcela de acordo com o item 3.1:
17.2 Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.
17.3 A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
17.4 As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.
17.5 Os recursos para premiação decorrem da dotação da Lei 14.017/2020 e 14.150/2021, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.
17.6 A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
17.7 A Secretaria de Cultura, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
17.8 Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do subsídio proposto.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

17.9 As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada no ato da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de homologação do resultado e apresentação de extrato.
17.10 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
17.11 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.
18. DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO
18.1 A comprovação de execução fica condicionada à participação na SEMANA DE ARTE E CULTURA TURIENSE(SEMACULT) a ser realizada por esta Secretaria Municipal de Cultura para apresentar os selecionados.
19. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO
19.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a. Executar a contrapartida do objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
b. Zelar pela boa e completa execução da contrapartida;
c. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
d. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
e. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
f. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;
g. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do município, em especial, da Secretaria de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução da contrapartida do objeto.
20. OBRIGAÇÕES DA SECULT
20.1 O Município obriga-se a:
a. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b. Efetuar a premiação na forma e condições ajustadas;
c. Orientar e monitorar os selecionados.
21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
21.1 O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 31 de dezembro de 2021 a contar da publicação, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
21.2 Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso nas oportunidades e quantidades em que a administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.
22. DAS PENALIDADES
22.1 O não cumprimento das contrapartidas deste Edital implica em penalidades como perda do subsídio, impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SECULT, bem como qualquer tipo de incentivo por parte da mesma, sendo também passível de inserção do CPF/CNPJ nos órgão competentes a inadimplência, como SPC ou SERASA, pelos próximos 2 (dois) anos, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.
22.2 Cada caso será analisado individualmente.
23. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	26/10/2021
Impugnação ao Edital	28 a 29/10/2021
Análise do recurso	01/11/2021
Respostas e divulgação dos recursos	03/11/2021
Inscrição das Propostas	04 e 5, 8 a 12/11/2021
Análise pelo Comitê Gestor	16 a 19/11 /2021
Homologação do resultado preliminar	22/11/2021
Prazo para recursos ao resultado preliminar	23 e 24/11/2021
Análise de recursos	25 e 26/11/2021
Resultado Final	29/11/2021

19.1 A critério da Comissão de Seleção, se houver necessidade, e devidamente justificado por ato público formal, o resultado final poderá ser antecipado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

24. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM
24.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado.
24.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão “on-line”, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT-TURIAÇU, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.
24.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
25.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da lei até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 01(um) dia, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
25.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 A Secretaria Municipal de Cultura - poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular fundamentadamente o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
26.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
26.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
26.4 A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
26.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.
26.6 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem propostas cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
26.7 Os recursos represados neste edital de premiação serão realocados se não houver propostas aprovadas suficientes.
26.8 Os casos omissos serão decididos pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Turiaçu/MA, 26 de outubro de 2021.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI
PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU

CARLOS FELIPE PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 02/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: ALDIR BLANC

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 6.1 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

CATEGORIA:
( )ARTESANATO ( )DANÇAS ( ) MÚSICA( ) ARTES PLÁSTICAS( ) LITERATURA ( ) COMUNICAÇÃO ( ) FOTOGRAFIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Indique o seu nome ou da atração cultural apresentada:		
Nome:		
CPF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:		
Página da internet:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		
DADOS BANCÁRIOS:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( ) Nº:
Atenção: *O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas* ***contas fácil****, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres.*		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Declare sua identidade de gênero:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	
CEP:		
DDD / Telefone:	E-MAIL:	

QUESTIONÁRIO SOCIO CULTURAL - ESPAÇOS CULTURAIS E FAZEDORES DE CULTURA

1)Há quanto tempo de atuação o espaço desenvolve as atividades culturais----------
---

2-Qual tipo de público o espaço cultural atinge-

_____

3)Qual a quantidade de pessoas atendidas ao ano-

----------_____
4)Qual a origem da receita utilizada para manutenção de suas atividades-
---

---------- 5)Qual tipo de atendimento o espaço cultural oferece, gratuito ou oneroso-
---

----
6) Qual a importância que o espaço tem para a cultura local/tradicionalidade-
---

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

---
7)Quais os benefícios trazidos para a comunidade por meio das ações realizadas no espaço-
---

----
8)Qual a participação do espaço, na promoção da cultura no município em conjunto com os órgãos públicos-
---

----
9)Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação-
---

---
10)Em qual local da cidade está localizado o espaço cultural-
---_____
_____
11) Quais são os principais problemas enfrentados para manter o espaço- Como esses problemas são enfrentados-
---

EDITAL Nº 02/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: ALDIR BLANC
ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(Local e data) _____, _____/_____/2021.

Eu, _____,
RG nº: _____, CPF nº:_____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____UF: _____na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 02, de 26 de Outubro de 2021,Festival Aldir Blanc de Turiaçu - MA, reconheço sob as penas da lei que:
a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 02, de 26 de Outubro de 2021, participando da SEMACULT através da Lei Aldir Blanc de Turiaçu - MA, zelando pela observância das suas determinações;
b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
c) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

_____
Assinatura

RG: _____

EDITAL Nº 02/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: ALDIR BLANC

ANEXO 3
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

PROPONENTE: _____
PRODUÇÃO ARTÍSTICA:_____TURIAÇU/MA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência a- inscrição ora apresentada para participação no Edital Nº02/2021. Para tanto, indicamos o(a)_____RG: _____ CPF:_____ como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de inscrição perante a Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu - SECULT.
Ainda, o grupo/coletivo esta- ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será- o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados.
NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.
OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADO, SEM PREJUÍZO DAS SANSÇÕES PENAIS, CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS.

MEMBRO 1
NOME: _____
RG:_____CPF: _____
ENDEREC-O: _____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
ASSINATURA: _____
MEMBRO 2
NOME: _____
RG:_____CPF: _____
ENDEREC-O: _____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
ASSINATURA: _____
MEMBRO 3
NOME: _____
RG:_____CPF: _____
ENDEREC-O: _____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
ASSINATURA: _____

_____, _____ de_____ de 2021.

EDITAL Nº 02/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: ALDIR BLANC

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE PARALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DEVIDO AO COVID-19

Eu,_____,
RG nº: _____, CPF nº: _____ residente e domiciliado à

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

_____bairro _____ na cidade de _____UF: _____na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 02, de 26 de outubro de 2021, para premiação de artistas, agentes, fazedores de cultura e manifestações culturais: Aldir Blanc, DECLARO ter tido as atividades ao qual represento, paralisadas durante o ano de 2020 e 2021 em decorrência do COVID-19.

Turiaçu(MA) _____ de_____ de 2021

_____

ASSINATURA

EDITAL Nº 02/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: ALDIR BLANC

ANEXO 5
CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E REPRESENTANTE DE COLETIVO

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente.	
4	Portfólio	
5	Proposta	
5	Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;	
6	Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copias dos documentos de no mínimo 3 integrantes envolvidos conforme o modelo em anexo.	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

7	EXTRATO DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido.	
8	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

_____

ASSINATURA

RG: _____

EDITAL Nº 02/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: ALDIR BLANC

ANEXO 6

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital de Seleção Pública para premiação de artistas, agentes, fazedores de cultura e manifestações culturais: Aldir Blanc promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu - MA comprometendo-me a:
Enviar relatório após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital até o dia 31 de dezembro de 2021. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, notas fiscais de compras, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SECULT-TURIAÇU considere pertinente;
Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria Municipal de Cultura de Turiaçu - MA, SECULT- de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SECULT no ato da premiação; e
Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Turiaçu(MA) _____ de _____ 2021

_____
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:_____

EDITAL Nº 02/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: ALDIR BLANC

ANEXO 7

PEDIDO DE REANÁLISE DE RESULTADO

Fazedor de Cultura: _____
Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural:
_____

À Comissão Técnica de Avaliação,
Com base no 16.2 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Avaliação pelos motivos abaixo:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Termos em que peço reanálise.
Turiaçu(MA) _____ de_____ de 2021

_____
ASSINATURA
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:_____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

EDITAL Nº 02/SECULT-TURIAÇU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: ALDIR BLANC

ANEXO 8
MODELO DE PROPOSTA - SECULT

1. DADOS DA PROPOSTA
1.1. Título da proposta:
1.2. Linguagem artística predominante:
2. DADOS DO PROPONENTE
2.1. Nome completo: **2.2: Nome artístico:**
3. APRESENTAÇAO DA PROPOSTA (DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA)

1.INSCRIÇÃO:	2. Categoria:	3.Descrição:
4. Nome:		
5.RG:	6.Órgão expedidor:	
7.Data de Nascimento: / /	8.CPF:	
9.Assinatura:		
10. Responsável pela Inscrição:		
11. Data da Inscrição: / /2021	12. CADASTRO CULTURAL:	

1.INSCRIÇÃO:	2. Categoria:	3.Descrição:
4. Nome:		
5.RG:	6.Órgão expedidor:	
7.Data de Nascimento: / /	8.CPF:	
9.Assinatura:		
10. Responsável pela Inscrição:		
11. Data da Inscrição: / /2021	12. CADASTRO CULTURAL:	

1.INSCRIÇÃO:	2. Categoria:	3.Descrição:
4. Nome:		
5.RG:	6.Órgão expedidor:	
7.Data de Nascimento: / /	8.CPF:	
9.Assinatura:		
10. Responsável pela Inscrição:		
11. Data da Inscrição: / /2021	12. CADASTRO CULTURAL:	

1.INSCRIÇÃO:	2. Categoria:	3.Descrição:
4. Nome:		
5.RG:	6.Órgão expedidor:	
7.Data de Nascimento: / /	8.CPF:	
9.Assinatura:		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

10. Responsável pela Inscrição:			
11. Data da Inscrição:	/	/2021	12. CADASTRO CULTURAL:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 837733af27c52cfa0e74dcd6539da65538645066

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO